

## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

### TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO  
NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA FIRST  
DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR.-ING. FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1356481, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.276.049/0001-95, sediada na SIG Quadra 01 Lotes 985 a 1005, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 155, em Brasília/DF, representada por seu Sócio, **Sr. FRANCIS EDUARDO DEDAVID**, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 12114554 e 12836779), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000172/2022-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 347.249,30 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), a partir de 01/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Custo Unitário Mensal - R\$ (b)	Valor Total Mensal (c) - R\$ (c = a*b)
1	Desenvolvedor de Software Pleno	Perfil Profissional	10	R\$ 15.587,38	155.873,77
2	Desenvolvedor de Software Sênior	Perfil Profissional	07	R\$ 20.649,09	144.543,63
3	Scrum Master	Perfil Profissional	02	R\$ 23.415,95	46.831,90
<b>TOTAL</b>					<b>347.249,30</b>

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elementos de Despesa: 33.90.40-07

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2025 NE 20

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual (SEI 12484528) anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal do CONTRATANTE:

**PROF. DR-ING. FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**  
Diretor do LNCC  
PO nº 57/2021

Representante Legal da CONTRATADA:

**FRANCIS EDUARDO DEDAVID**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Francis eduardo dedavid (E)**, Usuário Externo, em 20/05/2025, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 21/05/2025, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natascha Constant de Almeida dos Santos Braga, Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade**, em 21/05/2025, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Léo, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/05/2025, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12701883** e o código CRC **2EEE3968**.